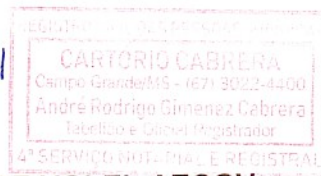




ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.

21/11



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV, neste estatuto denominado como entidade fundada em 08 de abril de 2021, sob registro número 62809, no livro A de registro civil das pessoas jurídicas em 27 de abril de 2021, nesta cidade de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, onde tem seu foro e sede, com endereço AV: Júlio de Castilho, nº 1064, AP 2, Lar do Trabalhador, é uma organização sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e com personalidade jurídica distinta de seus associados, apoiadores do esporte, sendo regida por este estatuto e pelos filiados, de acordo com o estabelecido lei nº 9.615/98, de 24/03/98, atualizada pelo decreto federal nº 2.574/98 de 29/04/98 e pelo código civil em vigor, bem como pelas regras da pratica desportiva pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2º -A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV, tem sua sede provisória e foro na cidade de Campo Grande, Av: Júlio de Castilho, nº 1064, Lar do Trabalhador – CEP 79100-150, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação.

- I- A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**, possui nas cidades de Corumbá e Glória de Dourados, polos de escolinhas, treinamentos para participação em competições esportivas representando a AECGV. Nesses polos, poderão participar das competições esportivas utilizando o nome de ACV (Corumbá) Campo Grande Volei/Glória de Dourados.
- II- A AECGV, poderá fazer parcerias com Entidades Assistenciais, Deficientes, Entidades que trabalham com grupos de apoios aos dependentes químicos, Entidades que trabalham com pessoas reclusas e precisam de ajuda para se sociabilizar. Trabalho junto as Federações ligadas ao Paradesporto e Entidades afins.
- III- AAECGV, poderá promover eventos no âmbito Turístico juntamente com as secretarias de origem, aproveitando as cidades turísticas do estado de MS

Art. 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV é indeterminado.

Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

Associação Esportiva Campo Grande Volei

[Handwritten signature]

Prof. Paulo
Prado

[Handwritten signature]

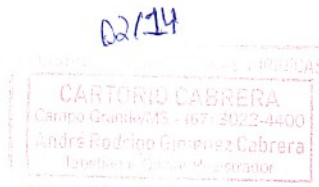
Sara S.T

Paduana

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.



CAPÍTULO TERCEIRO Dos Objetivos

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV, - Tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- I. Enquanto associação civil de prática esportiva poderá filiar-se as Federações e Confederações das modalidades esportivas e para desportivas e tem por finalidade e objetivos principais:
- II. A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte em geral, principalmente do voleibol, promovendo cursos em todas as suas categorias;
- III. Promover o esporte dentro de padrões competitivos internacionais;
- IV. Contribuir na divulgação do voleibol em suas diferentes modalidades difundindo o esporte.;
- V. Manter um acervo de material informativo sobre o esporte;
- VI. Promover a integração e convívio social dos praticantes dos esportes, proporcionando aos associados reuniões esportivas e sociais, atendendo crianças, jovens, adultos e idosos;
- VII. Fomentar eventos esportivos e apoiar no município Campo Grande -MS e região, apoiando os organizadores de competições, franqueando-lhes espaços para divulgação de seus eventos;
- VIII. Elaborar campanhas, visando a proteção e integridade física dos praticantes das modalidades esportivas, junto às entidades de segurança pública, motoristas e motociclistas;
- IX. Promover fóruns, seminários e campanhas de pela saúde e qualidade de vida, voltados às crianças, jovens, adultos e idosos;
- X. Organizar eventos, festivais, promover palestras, conferências técnicas ligadas aos esportes em geral, voltados às crianças, jovens, adultos e idosos;

Handwritten signature in blue ink

Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

Handwritten signature in blue ink

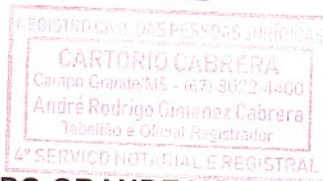
Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.



- XI. Promover a prática competitiva de atividades esportiva a nível municipal, regional, estadual, nacional e eventualmente internacional.
- XII. Ceder seus atletas ao município, para que o represente em competições oficiais em todo território Sul-Mato-Grossense e eventualmente para outro estado, sem ônus para a Associação.
- XIII. Promover o desenvolvimento de seus atletas, física, social e moralmente.
- XIV. Assistir seus associados e atletas representá-los, bem como defender seus interesses, junto ao Poder Público e entidades provadas.
- XV. Congregar as pessoas físicas, jurídicas e públicas que se dediquem a promover o desenvolvimento das atividades esportivas competitivas do município.
- XVI. - Manter princípios definidores de gestão democrática, aqueles que visam garantir processos coletivos de atuação tais como participação descentralização, transparência, dentre outros.

ART. 5º – A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV, tem por finalidade, promover elaborar, organizar, coordenar, gerenciar e supervisionar atividades, eventos, projetos, convênios, cursos, estudos, pesquisas, e demais atividades interligadas ao esporte, saúde, assistência social, cultura, ensino, educação, meio ambiente, fomento, meios e condições para prestação de serviços de educação, e pratica de todos esportes em âmbito nacional e internacional, por intermédio de diversos meios e instrumentos, inclusive através de equipes desportivas, com ou sem vínculo federativo, nas manifestações de rendimento, educacional e de participação.

I-Desenvolver atividades na área da saúde que atenda os atletas e sociedade local, realizando publicação de resultados de investigações, bem como da melhoria dos métodos e condições de pesquisa.

II-Contribuir para o aprimoramento da prática profissional da área.

III-Facilitar a troca de informação, conhecimento e experiência entre seus membros, estimulando iniciativas que viabilizem redes de apoio mútuo.

IV-Manter intercâmbio e parcerias com outras associações e entidades nacionais e internacionais científicas e profissionais.

V-Promover a disseminação do conhecimento científico e de tecnologias para a sociedade em geral.

Sociedade Esportiva Campo Grande Volei

Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

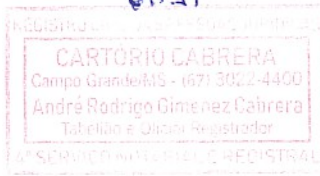
Adalberto
Ribeiro

Sara S.T

Poliana



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.



VI-Contribuir para o contínuo desenvolvimento da Psicologia. Fisioterapia, Enfermagem e a área de assistência social.

VII-Agregar junto ao seu trabalho esportivo a promoção de atendimentos na área da saúde como atendimento na área de Psicologia esportiva e na área da saúde, atendimento na área de Fisioterapia para os atletas, atendimento de enfermagem em testes e exames de rotina, atendimento de assistente social nas famílias de atletas mais carentes.

VIII-Contratar para atuar em seus projetos profissionais na área da educação física, enfermagem, fisioterapia, medicina, contabilidade, administração e assistência social.

IX – Instrumentos de controle social: a) Criação de ouvidoria ou órgão equivalente, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a entidade; b) As ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada entre outros; c) elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentaria, atualizados periodicamente. Tudo isso com a transparência e publicado no sitio eletrônico da entidade.

Art. 6º Para atingir seus fins, A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV** poderá manter:

I- Toda e qualquer modalidade e atividade esportiva, e especialmente de caráter competitivo as modalidades de: Vôlei de Praia e de Voleibol de quadra em todos nos napes em suas diversas categorias;

II- Relacionamento e cooperação com as entidades oficiais e particulares, ligadas ao esporte;

III- Pesquisas e estudos das práticas esportivas de interesse dos associados, visando sempre o desenvolvimento do esporte competitivo no município.

Item 1 – A Associação terá autonomia administrativa e financeira e será regida pelo presente Estatuto em seus dispositivos e às leis a ela aplicava.

Item 2 – A Associação manter-se-á completamente estranha a manifestações político-partidárias, religiosas ou étnicas.

Item 3- Instrumentos de transparência ativa na gestão da movimentação de recurso, para efeito de comprovação de regularidade de que trata o artigo, compete à entidade disponibilizar e manter em seu sitio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações e documentações comprobatórias I-Publicação de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de

*Repal
Pravato*

Associação Esportiva Campo Grande Volei

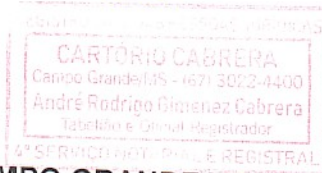
Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

Sara S.T

Felicyana



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.



recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada; II-Publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária; III-Publicação anual de balanços financeiros; IV-registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimentos ao público; V- Informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas; VI- Informações concernentes a procedimentos prévios a contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos constitucionais ou congêneres celebrados.

Item 4-O sitio eletrônico, deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: I- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão; II- Possibilitar a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações; III-Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV-Garantir a autenticidade, a integridade e a atualização das informações disponíveis; V- Gestão de convênios disponibilizara no sitio eletrônico do Ministério do Esporte orientação técnica específica quanto aos relatórios.

CAPÍTULO QUATRO **Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres**

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 8º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitido nos termos do Artigo 11, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 9º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**.

Art. 10º - São consideradas sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 11º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Handwritten signature: Paulo Roberto de Souza

Handwritten signature: Rafael Prado

Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
 CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

Handwritten signature

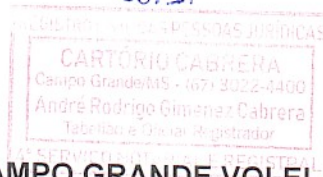
Handwritten signature: Sora S.T

Handwritten signature

Handwritten signature: Poliana



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.



Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 12º - São direitos dos associados:

I - Participar de todas as atividades associativas;

II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**.

IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 13º - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - Cooperar para o desenvolvimento e realização das atividades e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocada;

IV - Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;

V – Zelar pelo bom nome da instituição;

VI – Zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Art. 14º - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - Requerimento por escrito de associado;

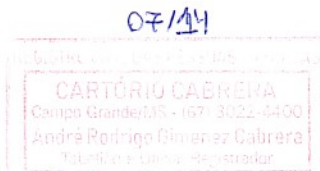
Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

Sara.S.T

Paduano



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.



II - Superveniência de incapacidade civil;

III - Falecimento;

IV - Demissão.

Art.15° - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - Praticar atos que possa provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**, denegrindo sua imagem e reputação;

III - Proceder com má administração de recursos;

IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Art.16° – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 17° - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**.

Art. 18° - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I-Apreciação e aprovação do Estatuto, do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II-Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

Roberto
Presidente

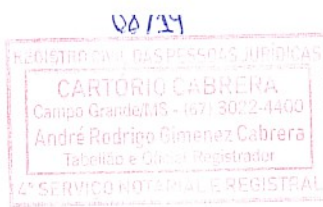
José do Socio

Sara S.T

Pedryano



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.



- III-Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV-Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V-Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI-Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII-Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 19º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 20º - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

CAPÍTULO SEXTO
Da Administração

Art. 21º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI-AECGV será dirigido pela Diretoria Executiva eleita em assembleia Geral, que será formada por todos os sócios aptos a participarem do processo eleitoral, que deverão eleger a diretoria da entidade para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita apenas uma vez consecutivamente.

Item 1 – Isso é para garantir a alternância no exercício dos cargos de presidente, vice-presidente e diretores da entidade.

Item 2 – É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente, vice-presidente e diretores máximos da entidade na eleição que o suceder.

Item 3 – As chapas para eleição deverão ser registradas junto à secretaria da entidade com trinta dias de antecedência do pleito com os candidatos a presidente, vice-presidente, conselho consultivo e colegiado de atletas.

Item 4 – Conselho fiscal, deverá ser apresentado os candidatos logo após a eleição da diretoria executiva, visto que para caracterizar independência administrativa e fiscal, deverão ser apresentados os candidatos que não tenham conotação a diretoria que disputa o pleito.

Item 5 – Deverá ser publicado em jornal da cidade, sitio eletrônico, watts app e murais do ginásio de treinamento, com 15 dias de antecedência, por três dias consecutivos o aviso da assembleia Geral convocando todos os sócios para participarem das eleições da entidade.

Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

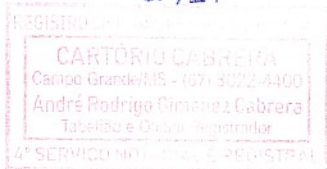
Refael
Pereira

Sara S.T

Associação dos Entregadores

Paulo

09/14



Handwritten mark resembling a stylized 'e' or 'f'.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.

Item 6 – Após a realização do pleito eleitoral, os candidatos de cada chapa, mais a imprensa deverá ter participação como observador na contagem de votos.

Item 7 – Caso haja empate no computo de votos, ao final da contagem, será proclamado vencedor do pleito, a chapa que tiver o candidato presidente com maior idade.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 22º - O Presidente da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I-Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**;

II-Celebrar convênios e realizar a filiação da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III-Representar a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV-Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V-Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**;

VI-Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII-Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII-Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV** observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

Handwritten signature: Rafael Rondon

Handwritten signature

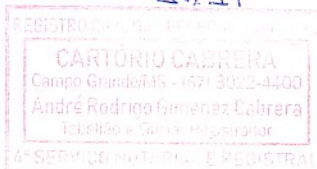
Handwritten signature: Suara S.T. Maria dos Reis Costa da Silva

Handwritten signature

Handwritten signature: Palmyra



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.



IX-Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X-Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI-Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**.

CAPÍTULO SÉTIMO **Do Conselho Consultivo**

Art. 23° - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 18°, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**.

Art. 24° - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 25° - Quando convocados nos termos do Artigo 27°, Parágrafo Terceiro,

Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

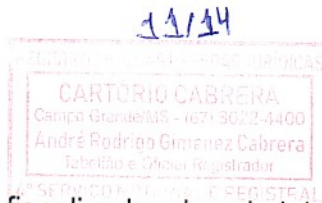
Paulo Prando

[Handwritten signature]

Sociedade S.T. Associação dos Esportivistas

Partidário

[Handwritten signature]



desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 26° - Logo após a eleição da diretoria executiva deverá ser apresentado os candidatos do Conselho fiscal, visto que para caracterizar independência administrativa e fiscal, deverão ser apresentados dos candidatos para eleição. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 18°, alínea III deste Estatuto, com o mesmo tempo de duração do mandato da diretoria onde compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I - A escolha dos membros do Conselho Fiscal por meio de voto;
- II - Exercício de mandato, do qual só possam ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização;
- III - Regimento interno que regule o funcionamento do Conselho Fiscal.
- IV - É vedado aos administradores e membros de Conselho Fiscal de entidade de prática desportiva o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto e do colegiado de direção da Associação Esportiva Campo Grande Vôlei – AECGV, conforme disposto no art. 90 da Lei nº 9.615, de 1998.

Art. 27° - A constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

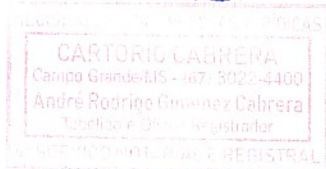
I-Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II- As prestações de contas anuais, relatórios financeiros deverão ser obrigatoriamente submetidos com pareceres do Conselho fiscal a respectiva assembleia Geral para aprovação e publicação dos balanços financeiros da entidade, que foram aprovados na assembleia anual.

III-Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**, sempre que necessário;

IV-Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

V-Opinar sobre a dissolução e liquidação da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO
Do Patrimônio

Art. 28º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**. Será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 29º - A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subsetores.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 30º - O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV**. Encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 31º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV. Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999

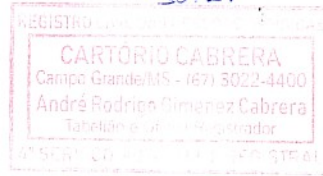
Art. 32º - A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

Prof. Prando *[Signature]* *[Signature]* *Sora S.T* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.



Art. 33° – A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV** integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 34° - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 18°, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

I -Em conformidade com a lei em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 35° - A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV** em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 36° - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 37° - Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 38° - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 39° - A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I-Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

Profal
Rondão

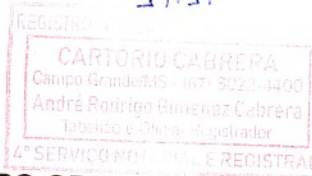
Saque S.T.

Novo do Laboratório Fúoc

Poliana



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV
CNPJ: 42632188000130.



III-Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

IV-A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

V- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70º da Constituição Federal.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO **Das Disposições Gerais**

Art.40º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI- AECGV** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art.41º - A participação de atletas no colegiado de direção e no colégio eleitoral, por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade.

Art.42º - AAECGV com parcerias públicas e privadas poderá realizar eventos esportivos nas cidades turísticas de Mato Grosso do Sul, aproveitando o inesgotável anseio do público estadual e nacional para conhecimento turístico e comercial.

Campo Grande/MS, 01 de novembro de 2023.

4º OFÍCIO
4º OFÍCIO

Samir Ismail Dalleh
Presidente
RG: 310181 – SSP/MS

Evaldo Corrêa Chaves
Advogado
Registro na OAB/MS Nº 8597

4º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
NO VERSO

Avenida Júlio de Castilho nº 1064 – Vila Sobrinho
CEP – 79.100-005 – Campo Grande - MS

Socia. S.T

CARTÓRIO CABRERA

4

4º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPO GRANDE/MS

Tabelião/Oficial: André Rodrigo Gimenez Cabrera
Rua Mal. Rondon, 1616 | Centro | CEP: 79002-200
Campo Grande | MS | (67) 3022-4400
www.4cartoriocg.com.br | contato@4cartoriocg.com.br



Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo n.460948 no Livro A-54 em 26/06/2024. averbado no Reg. n. 62809 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 28/06/2024.

SELO DIGITAL: AJZ40403-436-NOR
Consultar o Selo no site: <http://www.tjms.jus.br/>

Emolumentos: R\$ 80,00 - Funjecc 5%: 0,00 - Funjecc 10%: 8,00 Funadep 6%: 4,80 - Funde-PGE 4%: 3,20 - FEADMP 10%: 8,00 ISS 5%: 4,00 - SEL: 2,00.

Em Test. _____ da verdade.

PAMELA SIQUEIRA DA SILVA EScrevente SUBSTITUTA



Pamela Siqueira da Silva
Tabelião Oficial Substituta

Taina Lopes Neves
Escriturante



4

4º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPO GRANDE/MS

Tabelião/Oficial: André Rodrigo Gimenez Cabrera
Rua Mal. Rondon, 1616 | Centro | CEP: 79002-200
Campo Grande | MS | (67) 3022-4400
www.4cartoriocg.com.br | contato@4cartoriocg.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: *****
SAMIR ISMAIL DALLEH *****

Selo Digital: AKD59120-136-NOR

consulta no site: www.tjms.jus.br
Campo Grande - MS, 26 de junho de 2024.



[Handwritten signature]

Taina Lopes Neves - Escrevente
Emolumentos: R\$ 10,00. FUNJECC Lei 6183/23: R\$ 1,00. FUNADEP: R\$ 0,60.
FUNDE-PGE: R\$ 0,40. FEADMP: R\$ 1,00. ISSQN: R\$ 0,50. SELO: R\$ 2,00.